



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/12 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A **Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, através da Comissão Organizadora instituída através da Portaria nº 295 de 07 de novembro de 2011, torna público que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006 e das Leis Municipais nº 1.739/2006 e 1.757/2007, o processo seletivo, com vista à contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, em conformidade às disposições constitucionais, e, em particular às normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, sendo elas Emenda Constitucional 51/2006, Lei 11.350/2006, e Lei Municipal nº 1.739/2006 e 1.757/2007.

1.2. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Afonso Cláudio - ES para execução das atividades do programa de **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF** e **PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**, desenvolvidos pelo Município.

1.3. As vagas e formação de cadastro de reserva serão distribuídas por área/microárea de abrangência, conforme **ANEXO I**, deste Edital, e preenchidas mediante a contratação dos candidatos aprovados e classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação e a comprovação de residência no local.

1.4. Os demais candidatos classificados nesta Seleção Pública farão parte da formação de Cadastro Reserva para o emprego/função de Agente Comunitário de Saúde e, poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação deste Edital e a comprovação de residência no local no ato da convocação.

1.5. A manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula e frequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1. Função: Agente Comunitário de Saúde - Realizar mapeamento de sua área, Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização dos serviços de saúde, encaminhando-as quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF/PACS a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atribuições correlatas à função. Acompanhar e registrar no mapa de acompanhamento as informações das condicionalidades da saúde. Auxiliar na identificação das famílias que vivem em piores condições de moradia, educação, saneamento, alimentação e que, ainda, não são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

3. JORNADA DE TRABALHO

O Agente Comunitário de Saúde deverá cumprir jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 horas semanais, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana.

4. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

A Remuneração para o exercício do cargo é de R\$ 700,00 (setecentos reais) acrescido dos benefícios futuros que vierem integrados ao salário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:

- I.** Haver concluído no mínimo o Ensino Fundamental;
- II.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- IV.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, através de laudo médico ocupacional;
- V.** Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas diárias e total de 40 horas semanais);
- VI.** Residir na microárea por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo, através de comprovação de residência por documento oficial;
- VII.** Cumprir rigorosamente com as atribuições do cargo, especificadas neste edital e em legislação específica, inclusive as que vierem a ser publicada após a data de admissão.
- VIII.** Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- IX.** Cumprir as determinações deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1- As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, no Salão de Reuniões, localizada à Praça da Independência, nº 341, Afonso Cláudio – ES.

- HORÁRIO: de 08:00 às 11:00 horas
14:00 às 16:00 horas

- PERÍODO: de 05 a 12 de Março de 2012

6.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela microárea da comunidade em que reside. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

7.1. 2 (duas) fotos 3X4;

7.2. Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3. Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.4. Fotocópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- 7.5. Fotocópia e original do diploma de conclusão de escolaridade (Ensino Fundamental)
- 7.6. Fotocópia e original do comprovante de residência (conta de água, energia ou INCRA) que comprove o local de residência. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que, comprovado a residência mediante apresentação de declaração do proprietário com **firma reconhecida em cartório**.
- 7.7. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo imediatamente.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O candidato deverá comparecer ao local de inscrição pessoalmente;
- 8.2. Deverá preencher e entregar a ficha de inscrição corretamente, ficando o candidato responsável pelas informações prestadas, sob pena de desclassificação em caso de omissão de dados e declarações falsas;
- 8.3. Apresentar a documentação relacionada no **item 7** deste Edital;
- 8.4. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado e carimbado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado e carimbado.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE DUAS ETAPAS, A SEGUIR DESCRITAS:

- **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com questões de marcar "X". A prova terá um total de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática. Será atribuída nota de 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada questão da prova objetiva, totalizando 10,0 (dez) pontos.

A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova, que não poderá ser inferior a 50% de acertos da prova, para classificação para segunda etapa. O que equivale a média 5,0 (cinco) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Segunda Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma entrevista aos candidatos aprovados na primeira etapa, cujos valores estarão escalonados de acordo com o roteiro de entrevista. Tendo valor total de 10,0 (dez) pontos.

9.2. PRIMEIRA ETAPA

9.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva

O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e conhecimentos gerais.

9.2.2 Realização da Prova Objetiva

9.2.2.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição, ambos com foto.

9.2.2.2 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 (três) horas para sua realização.

9.2.2.3 O candidato receberá o caderno questionário com 40 (quarenta) questões e com gabarito de respostas, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa correta. **Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.**

9.2.2.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário juntamente com o gabarito de respostas.

9.2.3 Critérios de Eliminação da Primeira Etapa – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA, nota inferior a 5 (cinco) pontos.

9.2.4 Critérios de Classificação para Segunda Etapa- ENTREVISTA

9.2.4.1 Serão classificados para a segunda etapa todos os candidatos com média igual ou superior a 5 (cinco).

9.3. SEGUNDA ETAPA

9.3.1 Entrevista

A SEGUNDA ETAPA consiste no desempenho que o candidato obtiver na entrevista individual e coletiva. A entrevista coletiva será realizada entre os candidatos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mesma microárea. O conteúdo da entrevista individual e coletiva estará relacionado ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

9.4. O resultado final da seleção pública

9.4.1 O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo: [(Nota da 1ª etapa) + (Nota da 2ª etapa)] dividido por 2 (dois). Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 pontos no resultado final.

9.4.2 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Prova Objetiva.
- b) Obter maior pontuação na Prova de entrevista.
- c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.4.3 O resultado final da seleção será divulgado após o término da avaliação dos recursos, conforme ANEXO II do presente edital.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Requisitos para contratação

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) Morar na microárea geográfica do Município para a qual se inscreveu;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal.

10.1.1 Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada através de publicação oficial, os documentos (com cópia) listados pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de recursos humanos.

10.1.2 A convocação do candidato será publicado no Diário Oficial do Departamento de Imprensa Oficial (DIO), mural oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e site do município (www.afonsoclaudio.es.gov.br), devendo o candidato convocado comparecer no prazo de **7 (sete) dias após a convocação**. Após esse prazo será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. DOS RECURSOS

11.1. O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será conforme cronograma anexo.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, direcionados à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

12. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso sejam detectadas declarações falsas no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado e/ou eliminado do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, a contar da data do Ato de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal.

13.2 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação imediata no emprego público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

13.3 - O candidato classificado deverá respeitar a opção para qual prestou o processo seletivo.

13.4 – Os resultados parciais e finais serão afixados no mural oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, mural da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde da Sede, Unidade de Saúde da Família do bairro São Vicente e no site do município (www.afonsoclaudio.es.gov.br), assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

13.5 – Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço;
- c) Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o processo seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
- e) Em caso de descumprimento a itens deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.6 – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

13.7 - Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através da Secretaria Municipal de Saúde, contará com o apoio técnico e logístico e acompanhamento da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo - SESA, por meio da Coordenação Estadual da Estratégia de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

13.8 – Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 295 de 07 de novembro de 2011 e pela Secretaria Municipal de Administração.

Afonso Cláudio, ____ de _____ de 2012.

Karina Lúcia Silva Souto
Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXOS

ANEXO I

TOTAL DE VAGAS: 02 vagas e 61cadastros reserva

Nº	LOCALIDADE	CARGO	C.H	VAGAS
1.	FAZENDA GUANDU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
2.	MORRO DO PERIQUITO / BAIRRO JOÃO DUARTE MANSO / CENTRO (Rua Marfiza de Barros Leite, Avenida Presidente Vargas, Avenida Marechal Deodoro, Avenida Otávio Saiter, Avenida José Euzébio Correia e Avenida Eliezer Lacerda Fafá)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
3.	SANTA LUZIA DO FIRME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
4.	SÃO VICENTE DO FIRME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
5.	EMPOÇADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
6.	LAJINHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
7.	TRÊS PONTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
8.	ARREPENDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
9.	VILA NOVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
10.	ESPLANADA / AMÂNCIO PIMENTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
11.	BELA VISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
12.	SÃO VICENTE / MORRO DA IGREJA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
13.	SÃO VICENTE / MORRO DA CESAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
14.	EMPOÇADINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15	FAZENDA HACKBART	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
16	ALTO GRAMINHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
17	CÓRREGO PARAÍSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
18	ALTO LAGOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
19	LAGOA / SERRA PELADA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
20	SANTA JOANA / FRANCISCO CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
21	FAZENDA DO ENGENHO / BOA FÉ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
22	BOA FÉ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
23	CONSTANTINO DELPUPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
24	ALTO GUANDU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
25	ALTO TABATINGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
26	SERRA DO BOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
27	BOA VISTA (SANTO ANDRÉ)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
28	RIO DA COBRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
29	BARRA DO RIO DA COBRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
30	SÃO ROQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
31	SANTA TEREZINHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
32	CRISTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
33	SÃO MATEUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
34	ALTO PIRACEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
35	RIO DO PEIXE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
36	SÃO BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
37	PIRACEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



38	VISTA ALEGRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
39	FLORESTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
40	FORTALEZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
41	SANTO ANTÔNIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
42	RIBEIRÃO DO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
43	SÃO PEDRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
44	LIBERDADE SERRA DA VERÔNICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
45	SÃO LUIZ DE BOA SORTE / BOM SERÁ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
46	ALTO PONTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
47	VILA PONTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
48	VARGEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
49	IBICABA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
50	ANUNCIAÇÃO / BEIRA RIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
51	SANTA ROSA / QUATRO QUADRAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
52	SÃO FRANCISCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
53	SÃO DOMINGOS DE IBICABA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
54	INFÂNCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
55	POUSO ALTO / GUARANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
56	CAMPO 20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
57	CAMPO 21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
58	RUA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL / CAMPESTRE / CHÁCARA PROVIDÊNCIA E RUA BENJAMIM CONSTANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
59	COLINA DO CRUZEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



60	BAIRRO DA GRAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA
61	IPIRANGA / VALE DO SOL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
	Publicação do Edital
05 a 12/03/12	Período de Inscrições
15/03/12	Divulgação do local, data e horário da Prova Escrita
15/03/12	Divulgação da quantidade de inscritos por localidade
16/03/12	Aplicação da Prova Escrita
19/03/12	Divulgação do Gabarito
19/03/12	Resultado parcial da prova escrita
19 a 21/03/12	Período para Recurso da Prova Escrita
23/03/12	Resultado Final da prova escrita e convocação para a Entrevista
23/03/12	Divulgação do local, data e horário da Entrevista
26/03/12	Aplicação da Entrevista
27/03/12	Resultado Parcial da Entrevista
27 e 28/03/12	Período para Recurso
30/03/12	RESULTADO FINAL

Observação: as informações e divulgações serão por meio de publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, mural da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde da Sede, Unidade de Saúde da Família do bairro São Vicente e no site do município (www.afonsoclaudio.es.gov.br)



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO

- Portaria nº 648 / GM de 28 de março de 2006.
- Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 / Conversão da MPv nº 297 de 2006.
- Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus
- Hanseníase
- Tuberculose
- Dengue
- Raiva
- Leishmaniose
- Verminoses (Esquistossomose e outras).
- Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs)
- Vacinação
- Atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, adulto, idoso e mental.
- Leis que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária, Alimentar e Nutricional)

Bibliografia Sugerida:

Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Guia de Vigilância Alimentar – SISVAN

Manual para os Agentes Comunitários de Saúde, referentes aos programas de Vigilância Nutricional (SISVAN) e Bolsa Família.

BRASIL. Ministério da Saúde. Aprendendo sobre AIDS e doenças sexualmente transmissíveis.

Livro da família / coordenação nacional de DSTs e AIDS. Brasília, 1999. ISBN: 85-334-0178-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BRASIL. Ministério da Saúde. Tuberculose: informações para agentes comunitários de saúde / Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde; n. 16). ISBN: 85-334-0377-1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hanseníase: informações para agentes comunitários de saúde / Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 28 p.: il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde; n. 16).

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. – Brasília: Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. 2009. Disponível em: <http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>

BRASIL. Ministério da Saúde. SUS de A a Z. Garantindo saúde aos municípios. Brasília, 2009. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Brasília, 2009. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2009. Disponível em : <http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família – Brasília, 2001. Disponível em: <http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção. do uso correto de medicamentos– 2. ed. rev. – Brasília , DF, 2006. Disponível em: http://www.fef.br/admin/arquivos/30/agentes_comunitarios_e_uso_de_medicamentos.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescentes, adultos e do idoso.

CONTEÚDO DE PORTUGUÊS

- Interpretação de texto.
- Sentido das palavras: denotação e conotação.
- Significação das palavras: homônimas e parônimas.
- Figuras de linguagem.
- Ortografia.
- Morfologia: As classes de palavras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração; conjunções coordenativas; conjunções subordinativas adverbiais; Concordância verbal e nominal.

Bibliografia Sugerida:

Entre Palavras – Língua Portuguesa – Mauro Ferreiro – STD 2002 (5ª a 8ª).

Português – Literatura – Produção – Gramática. Moderna 2005. Leila Lauar Sarmiento.

LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA

- Problemas e expressões numéricas envolvendo Números Racionais (Inteiros e Fracionários – fração ordinárias e decimais, números decimais exatos e periódicos. (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação).
- Múltiplos, divisores, números primos, MDC e MMC – problemas de aplicação.
- Grandezas proporcionais, razões e proporções, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples, montante.
- Equações e problemas do 1º grau, sistemas do 1º grau.
- Expressões algébricas (monômios e polinômios, operações, produtos notáveis, fatoração).

Bibliografia Sugerida

Praticando matemática – Álvaro Andrini e Maria José Vasconcellos (Editora do Brasil – 5ª a 8ª).

Matemática e Realidade – Geíson Lezzi, Osvaldo Dolce e Antônio Machado (Editora Atual – Ensino fundamental).

Tudo é Matemática – Dante (Editora Ática).

A conquista da Matemática – Castrucci e Giovanni (Editora FTD – 1ª grau).

Pelos caminhos da Matemática – Benedito Castrucci, Ronaldo G. Peretti e José R. Giovanni (Editora FTD – 1ª grau).